

**Processo nº 1245/2017**

---

**TÓPICOS**

**Produto/serviço:** Gás

**Tipo de problema:** Preços e tarifas

**Direito aplicável:** Lei 23/96 com a redacção actual (Lei dos Serviços Públicos).

**Pedido do Consumidor:** Rectificação do valor apresentado a pagamento de € 76,11 para € 52,97.

---

**Sentença nº 32/2018**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento estão presentes a reclamante, o ilustre mandatário da reclamada ---, o representante e a ilustre mandatária da reclamada ---.

A reclamada ----- enviou a este Tribunal um e-mail, em 05-02-2018 pelas 17h28, no qual esclarece de forma clara e inequívoca que o contrato que existiu entre a reclamante e a ----- vigorou entre 16-06-2015 a 27-09-2015, por mero lapso estes factos não foram enviados corretamente à comercializadora que faturou à reclamante um período em que esta não era sua cliente.

A reclamada analisou toda a faturação emitida e as operações que foram efetuadas, com vista à retificação dessas faturas, concluindo que a reclamante apenas tem em dívida o montante de 25,89€ e foi-lhe aqui e agora apresentada essa fatura.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, em face da situação descrita e sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e já executada a retificação em moldes que vão além da reclamação.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 7 de Fevereiro de 2018

O Juiz Árbitro

---

  
(Dr José Gil Jesus Roque)

**Interrupção de Julgamento**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento foi pedida a palavra pelo ilustre mandatário da reclamada e por ele foi dito que foi junto ao processo o documento que põe em causa os factos relativos aos pontos 1 e 2 que a reclamante pretende provar que o contrato se iniciou no dia 04/06/2015, como sustenta a reclamante, uma vez que a reclamada tenta provar com a junção deste documento que a activação do contrato ocorreu no dia 24/01/2015 e tendo assim , a factura cuja rectificação se pretende, teria sido emitida correctamente no montante de 76,11€ e não no montante de 52,92€, como sustenta a reclamante.

Em face da situação exposta vai-se interromper o Julgamento para se solicitar à ---- informações sobre a data em que o contrato do reclamante teve início referente à morada Rua de ---- Lisboa, com o CPE ---.

---

**DESPACHO:**

Nestes termos, interrompe-se o Julgamento e solicita-se à ---- informação sobre a data em que se iniciou o contrato da reclamante referente à morada e CPE supra referido.

---

Centro de Arbitragem, 11 de Julho de 2017

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)